



HOMOLOGO

14/09/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, em caráter excepcional, pelo prazo de três anos, a partir do ano letivo de 2021, à instituição de ensino denominada Futur@ Info, em Ariquemes, o Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia e dá outras providências.		
Interessada Futur@ Info Ensino Técnico e Profissional EIRELI	Município Ariquemes/RO	
Relator Conselheiro Paulo César Pires Andrade		
Processo n. 056/20-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/21	Aprovação 16/08/2021

HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 001/2020/FUTURA@INFO/ARIQ, de 29 de agosto de 2020 e, protocolado neste Conselho, na data de 24 de setembro de 2020, a Futur@ Info Ensino Técnico e Profissional EIRELI, mantenedora da Instituição de Ensino Futur@ Info, localizada na Avenida Canaã, n. 2.994, Setor 01, em Ariquemes, solicita Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, originando o Processo n. 056/20-CEE/RO.

Quanto à situação de regularidade da Futur@ Info junto a este Conselho consta, apenas, a presente solicitação.

Para consubstanciar o pleito no atendimento aos dispositivos da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, foram anexados os seguintes documentos: Detalhamento do Projeto; Comprovante de CNPJ; Alvará de Funcionamento; Alvará de Vigilância Sanitária; Laudo Técnico do engenheiro Civil com registro no CREA; Declaração de formação de turmas obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, em seu artigo 9º, inciso IX; Cópia do contrato de aluguel do imóvel; Declaração de formação do Quadro do corpo docente, obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, em seu artigo 9º, inciso XXVII; Declaração de compromisso de encaminhamento do Projeto Político Pedagógico obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, em seu artigo 9º, inciso IX; Declaração de compromisso de encaminhamento do Regimento Escolar obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, em seu artigo 9º, inciso XXII; Declaração de compromisso de encaminhamento do convênio ou termo de parceria com instituições que oferecem condições para a realização de estágio curricular supervisionado e da cópia das apólices de seguro contra acidentes pessoais em favor dos alunos na realização de estágio supervisionado, obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, em seu artigo 9º, incisos XXIII e XXIV; Plano do Curso Técnico em Enfermagem; Plano do Curso Técnico em Radiologia; Declaração de compromisso em observar a legislação de ensino quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções na constituição do quadro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

R.

14/09/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

profissional da instituição, obedecendo às recomendações do artigo 9º, incisos XIII, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO; Declaração de conhecimento e respeito à legislação específica de cada profissão regulamentada relacionada com a habilitação profissional técnica a ser oferecida pela instituição de ensino, obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, em seu artigo 9º, incisos XIII; Declaração de encaminhamento do calendário escolar dos cursos a serem ofertados, obedecendo às recomendações do artigo 9º, incisos XV, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, Cópias dos formulários de impressos de ficha individual, histórico escolar diploma, certificado, ficha de presença e de avaliação de estágio curricular supervisionado e do Regimento Escolar.

Foram apresentadas as seguintes informações fundamentadas nos documentos constantes dos autos, quanto aos aspectos:

Físico

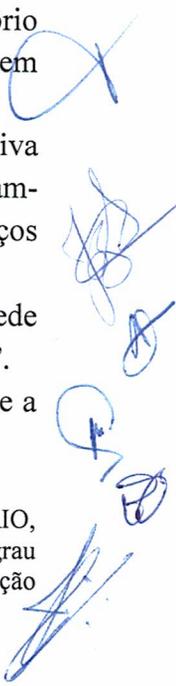
A instituição está sediada em prédio de alvenaria alugado, adaptado para fins escolares, contendo as seguintes dependências: quatro salas de aula climatizadas e bem iluminadas, com carteiras universitárias, projetor de multimídia, lousa, TV e atlas do corpo humano; biblioteca com recursos visuais como TV, vídeo, projetor de multimídia, acervo bibliográfico físico e virtual e periódicos; Dois laboratórios de informática com notebooks em bancadas com separação para cada notebook; uma sala de direção; uma secretaria escolar com computadores, impressora e armário para documentos; um hall de circulação; dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino, com acessibilidade para cadeirantes; uma sala para professores; uma sala para coordenação de cursos; um depósito; uma cozinha; um auditório, um laboratório para os Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia; com bancadas de estudo em MDF e uma bancada em pedra de superfície inteiriça.

Os laboratórios se encontram em “[...] fase de adequação e sua implantação definitiva será concluída por ocasião do início dos cursos”. “Os equipamentos disponíveis [...] ajustam-se às exigências de cada curso, possibilitando a ação educacional e o suporte aos serviços técnicos e administrativos”.

A Instituição informou ainda que “[...] dispõe de computadores ligados à Rede Mundial de Informações à disposição dos alunos e dos profissionais envolvidos nos cursos”.

O Laudo Técnico e a Inspeção Predial apontaram que o edifício comercial em que a instituição se encontra sediada:

[...] enquadra-se quanto ao seu estado de conservação, no patamar SATISFATÓRIO, em virtude do cuidado com a conservação do edifício, podendo atingir o grau satisfatório com relativa facilidade, se todas as recomendações relativas à recuperação e restauração indicadas no presente Laudo forem aplicadas.



Administrativo

A Instituição de Ensino Futur@ informou que, não foram iniciadas as atividades letivas referentes à oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia. Por isso, encontra-se em funcionamento somente com o setor administrativo, com atendimento no horário comercial.

Nos documentos apresentados, não há referência ao horário de funcionamento geral e dos cursos técnicos em pleito.

Os serviços da secretaria escolar não se encontram em funcionamento, em decorrência da não existência de matrícula de alunos, porém estão previstas nos artigos 11 a 19 do Regimento Escolar.

O Quadro do corpo técnico-administrativo é composto por uma profissional com bacharelado em Administração e MBA em Gestão de Negócios, atuando como a diretora administrativa e financeira nos turnos diurno e noturno, uma profissional com bacharelado com Licenciatura Plena em Enfermagem, atuando como Coordenadora dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, nos turnos diurno e noturno, uma profissional com o Ensino Médio, atuando como a secretária escolar nos turnos vespertino e noturno e uma profissional com Licenciatura Plena em Pedagogia, atuando como diretora pedagógica no turno diurno.

A Instituição de Ensino apresentou Declaração quanto ao corpo docente, afirmando que o Quadro completo de docentes será apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento, objetos do presente pleito.

Destacamos que a forma de oferta apresentada pela instituição no detalhamento do Projeto de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento será presencial em todos os Cursos, conforme os Planos de Cursos apresentados.

Pedagógico

No que se refere ao aspecto pedagógico, a instituição pleiteante apresentou os seguintes documentos: Declaração de formação de turmas obedecendo às recomendações da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO; Declaração da formação do Quadro do corpo docente, obedecendo às recomendações do artigo 9º, inciso XXVII, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, Declaração de compromisso de encaminhamento do Projeto Político Pedagógico obedecendo às recomendações do artigo 9º, inciso IX, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO; Declaração do compromisso de encaminhamento do convênio ou termo de parceria com instituições que oferecem condições para a realização de estágio curricular supervisionado e da cópia das apólices de seguro contra acidentes pessoais em favor dos alunos na realização de estágio

14/09/21

Hordeno Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

supervisionado, obedecendo às recomendações do artigo 9º, incisos XXIII e XXIV, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Plano do Curso Técnico em Radiologia, Declaração de encaminhamento do calendário escolar dos cursos a serem ofertados, obedecendo às recomendações do artigo 9º, incisos XV, da Resolução n. 1210/16-CEE/RO; Cópias dos formulários de impressos de ficha individual, histórico escolar diploma, certificado, ficha de presença e de avaliação de estágio curricular supervisionado, e do Regimento Escolar.

Os Planos dos Cursos Técnicos apresentados não atendem os dispositivos da Resolução CNE/CP Nº 1/2021, publicada no DOU de 6 de janeiro de 2021, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica”, e da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, uma vez que possuem data anterior à data da vigência da Resolução supramencionada, sendo necessário submetê-los aos correspondentes ajustes.

Os Cursos Técnicos em pleito não estão inscritos no SISTEC, em razão de ainda, não serem ofertados pela instituição, no entanto, estão previstos nos correspondentes planos de curso os itens constantes da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, como os indicadores de demanda para a oferta dos Cursos; a previsão dos requisitos de acesso e formas de oferta; o perfil profissional de conclusão dos respectivos cursos técnicos em pleito; a previsão dos perfis finais das habilitações, contemplando as competências gerais do eixo tecnológico correspondente aos cursos, as competências profissionais específicas dos profissionais egressos dos citados cursos; a organização, estrutura e matriz curricular dos cursos; os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; os critérios de procedimentos de avaliação de aprendizagem; os critérios de uso da biblioteca, dos laboratórios e das instalações e equipamentos; os critérios para a expedição de diploma aos concluintes dos cursos; os planos de estágio curricular supervisionado e os ementários dos componentes curriculares, dentre outras informações.

Quanto à organização curricular, os planos de curso estão elaborados de acordo com a legislação de ensino específica em vigência na data em que foram anexados ao Processo n. 056/20-CEE/RO, organizados e estruturados por módulos, identificam as competências, habilidades, bases tecnológicas e estratégias pedagógicas.

O Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, tem a duração total de 1.600 horas, das quais 1.200 horas são destinadas ao desenvolvimento da parte teórico-prática do currículo e 400 horas são destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado, a serem cumpridas em 24 meses. As 1.200 horas correspondentes a parte teórico-prática do currículo do Curso serão desenvolvidas nos Módulos I, I e, III. A carga horária destinada ao Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvida no Módulo IV. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.

14/09/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Curso Técnico em Enfermagem tem como itinerário único de formação a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio. A carga horária do Curso está distribuída em 25 (vinte e cinco) disciplinas, das quais o estágio supervisionado, cujo conjunto corresponde à Habilitação Profissional, é composto por quatro disciplinas com direito à obtenção do Diploma de Técnico em Enfermagem, de Nível Médio.

Os indicadores do Curso Técnico em Enfermagem são os seguintes:

- Habilitação: Técnico em Enfermagem;
- carga horária total do curso: 1.600 horas;
- carga horária teórico-prática: 1.200 horas;
- estágio supervisionado: 400 horas;
- módulo semanal: 20 aulas;
- módulo diário: 4 aulas;
- módulo aula: 60 minutos;
- duração do curso: 24 meses.

O Curso Técnico em Radiologia, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, tem a duração total de 1.600 horas, das quais 1.200 horas são destinadas ao desenvolvimento da parte teórico-prática do currículo e 400 horas são destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado, a serem cumpridas em 24 meses. As 1.200 horas correspondentes à parte teórico-prática do currículo do Curso serão desenvolvidas nos Módulos I, II, III e IV.

A carga horária destinada ao Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvida a partir do Módulo II, de forma integrada aos componentes da parte teórico-prática do currículo, a saber: no Módulo II, o estágio está vinculado aos componentes Incidências Radiológicas Básicas I e Anatomia Radiológica; no Módulo III, o vínculo ocorre com os componentes Tomografia Computadorizada, Equipamentos e Acessórios Radiológicos, Radiologia Odontológica e Patologia Radiológica; no Módulo IV, o vínculo ocorre com os componentes Radiologia Veterinária, Mamografia, Ressonância Magnética e Incidências Radiológicas Básicas II. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.

O Curso Técnico em Radiologia tem como itinerário único de formação a habilitação profissional Técnica de Nível Médio. A carga horária do Curso está distribuída em 29 (vinte e nove) componentes curriculares, com direito à obtenção do Diploma de Técnico em Radiologia, de Nível Médio.

Os indicadores do Curso Técnico em Radiologia são:

- Habilitação: Técnico em Radiologia;
- carga horária total do curso: 1.600 horas;
- carga horária teórico-prática: 1.200 horas;
- estágio supervisionado: 400 horas;

14/09/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- módulo semanal: 20 aulas;
- módulo diário: 4 aulas;
- módulo aula: 60 minutos;
- duração do Curso: 24 meses.

O Regimento Escolar apresentado encontra-se organizado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, porém deve ser submetido aos ajustes estabelecidos para os planos dos cursos técnicos em pleito, conforme preconiza a Resolução CNE/CP N° 1/2021.

Para os Cursos em pleito, a Avaliação da Aprendizagem é um processo contínuo e sistemático com a finalidade de obter informações, de diagnosticar processos, de verificar a aquisição de Competências e Habilidades, de identificar dificuldades de aprendizagem, com vistas à tomada de decisões a respeito da continuidade do processo pedagógico, sendo parte integrante do processo educativo e tem por finalidade verificar o alcance dos objetivos educacionais e do perfil profissional de conclusão do curso, fornecer bases para o planejamento e replanejamento do Plano de Ensino, proporcionar ao aluno condições de avaliar seu conhecimento e desenvolver o espírito crítico, a criatividade e a iniciativa, aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar e registrar os progressos e as dificuldades dos alunos, possibilitar a autoavaliação por parte dos alunos, orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar dificuldades e servir ao professor como elemento de reflexão contínua sobre a prática educativa.

É conjugada, para a promoção do aluno, a verificação do aproveitamento e da assiduidade, tendo por critérios:

A nota do Estágio Supervisionado ou das atividades de Prática Profissional, conforme previsto para o Curso, será expressa em inteiro ou meio, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

Da mesma forma, estão previstos nos correspondentes Planos de Curso os Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores, a serem utilizados pela Instituição Futur@ Info, em Ariquemes, para aproveitar conhecimentos e experiências que os candidatos aos cursos já adquiriram previamente e queiram solicitar aproveitamento, conforme determina o artigo 36, da Resolução CNE/CEB n. 6/12, para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do aluno.

Quanto à frequência, o aluno deverá frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de cada disciplina; o aluno que não obtiver os mínimos de frequência estabelecidos no item anterior será considerado retido na disciplina do módulo, devendo repeti-la; não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência; não há abono de faltas.



Hordano Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Os Diplomas a serem expedidos pela instituição de ensino pleiteante contemplarão as habilitações técnicas referentes aos Cursos. Diante da concessão do pleito, a mantenedora da instituição de ensino providenciará a inscrição da instituição de ensino e dos alunos no SISTEC/MEC, em atendimento à legislação específica em vigência.

CONCLUSÃO

Mediante o que foi explanado e em conformidade com a Resolução n. 1210/16-CEE/RO e demais legislação de ensino em vigor, conclui-se que a Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes, atende, em sua maioria, os dispositivos da Resolução n. 1210/16-CEE/RO e, por isso, encontra-se apta à concessão do pleito apresentado, devendo promover os ajustes apresentados neste Parecer.

Com relação à oferta dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, a Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes, deverá observar, no que couber, as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, para a oferta das atividades educacionais não presenciais e/ou presenciais, enquanto perdurar o isolamento social, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19.

É importante destacar que a mantenedora dessa Instituição de Ensino deverá observar os apontamentos do Laudo Técnico e Inspeção Predial.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o que foi relatado neste Parecer, com a evidência de que a Instituição de Ensino pleiteante atendeu o que preceitua a Resolução n. 1.210/16-CEE/RO e demais legislação de ensino e, ainda, de acordo com a análise preliminar da documentação pela assessoria técnica, com o destaque de que, durante o enfrentamento da Covid 19, as visitas técnicas visando à regularidade de instituições de ensino não estão sendo realizadas, sugere-se que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. conceda, em caráter excepcional, pelo prazo de três anos, à instituição de ensino Futur@ Info, em Ariquemes a partir do ano letivo de 2021, o Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.
2. aprove os planos dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, da Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes.
3. oriente a Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes, sobre a necessidade da inserção no Cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, dos dados da instituição de ensino, dados dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, bem como de todos os alunos, visando a validade em nível nacional dos diplomas a serem expedidos.

14/09/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

4. determine a Instituição de Ensino Futur@ Info em Ariquemes, que no prazo máximo de noventa dias, encaminhe a este Conselho os documentos comprobatórios referentes ao cumprimento dos compromissos apresentados em declarações de compromisso, além das seguintes providências:

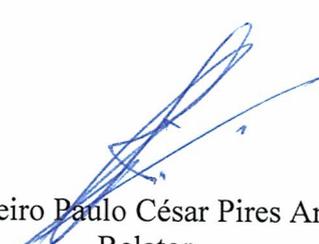
4.1 Regimento Escolar;

4.2 Projeto Político Pedagógico e Planos dos Cursos em pleito, com os devidos ajustes e atualizações, acrescidos das devidas adequações aos dispositivos da Resolução CNE/CP 1/2021, publicada no DOU, em 6 de janeiro de 2021;

4.3 Planos de Ação da equipe técnica e gestora;

4.4 Cópia de Apólice de Seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos, para a realização do estágio profissional supervisionado, devidamente assinado entre as partes, para a oferta dos Cursos Técnicos em pleito;

4.5 Calendário Escolar/2021, incluindo os dias de estágio profissional supervisionado; Relação de títulos do acervo bibliográfico referente aos cursos em pleito; Relação do acervo de instrumentos, aparelhos e material didático dos laboratórios dos cursos em pleito.

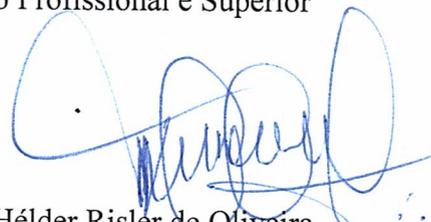

Conselheiro Paulo César Pires Andrade
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de agosto de 2021.


Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior

Carminda Nogueira dos Santos
Conselheira


Hélder Risler de Oliveira
Conselheiro

14/09/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Mara Genecy Centeno Nogueira
Conselheira


Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira

